



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 2

**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD do TRE-PI**

<b>Ata de Reunião</b>					
<b>Local</b>	Teresina-PI (Reunião Virtual)	<b>Data</b>	31.05.2022	<b>Início</b>	10 horas
<b>Modalidade</b>	Virtual (aplicativo zoom)				
<b>Pauta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrada em vigor da Resolução TRE-PI nº 445/2022 – atualização da política de gestão documental do TRE-PI;</li> <li>• Novas atribuições da CPAD: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejamento da digitalização de documentos;</li> <li>- Implementação do Repositório Digital Confiável Arquivístico (RDC-Arq) no TRE-PI;</li> <li>- Prêmio CNJ 2022 – Eixo Governança (Gestão Documental);</li> </ul> </li> <li>• Distribuição dos Processos de Descarte de Documentos para análise e manifestação dos membros da CPAD.</li> </ul>				

<b>Registros relevantes</b>
O servidor Marcelo Cassiano, Presidente da Comissão, iniciou a reunião informando sobre a publicação da Resolução TRE-PI nº 445, de 09 de maio de 2022, objeto do Processo SEI nº 0005468-25.2022.6.18.8000, oriundo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRE-PI, no exercício das atribuições regulamentadas pela então vigente Resolução TRE-PI nº 374/2019, que versava sobre a composição e as atribuições da CPAD do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Referido servidor lembrou que a Resolução 445/2022 atualiza a Política de Gestão documental do Tribunal, promovendo seu alinhamento com a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória, Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, bem como observa as determinações da Resolução CNJ nº 408/2021, que dispõe sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais; representa ainda adequação da Política de Gestão Documental do TRE-PI à Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018, conforme determina a Resolução CNJ nº 363/2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

O servidor supracitado seguiu ressaltando as novas atribuições da CPAD, tal como a instituída pelo Art. 47. da Resolução TRE-PI nº 445/2022, que trata sobre os procedimentos técnicos necessários para a digitalização de documentos e processos administrativos e judiciais, os quais deverão seguir os requisitos e padrões técnicos constantes de projeto elaborado pela CPAD. Relatou que outra importante atribuição da Comissão consiste na sua responsabilidade em elaborar a comprovação do atendimento aos requisitos elencados pelo CNJ por ocasião da avaliação do Prêmio CNJ de qualidade, mais especificamente os requisitos: 1) instituir a Política de Gestão Documental em conformidade com a Resolução CNJ nº 324/2020 (item atendido na forma da publicação da Resolução TRE-PI nº 445/2022) e; 2) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como software livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (item em processamento, mediante a execução de Plano de Ação pelo Serviço de Arquivo em conjunto com unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI).

Nesse ponto, o servidor Leonardo Saraiva relatou sobre a forma de comprovação do requisito RDC-Arq para fins de atendimento ao requerido pelo CNJ, acrescentando que a STI tem evidiado todos os esforços para a efetiva implementação do Repositório na forma prescrita pela Resolução CNJ nº 324/2020.

Foi ainda destacado pelo servidor Marcelo Cassiano o papel da CPAD no Descarte de Documentos institucionais, fundamental procedimento de Gestão Documental já integrado na rotina das unidades cartorárias e da sede do TRE-PI, oportunidade em que pontuou a necessidade de conferir maior celeridade na elaboração da análise/manifestação da Comissão e posterior acompanhamento até a conclusão do processo, com a publicação do Edital de Descarte de Documentos, conforme prescreve a norma e a comprovação da eliminação propriamente dita dos documentos, na forma da elaboração do respectivo Termo de Eliminação de documentos.

### Encaminhamentos

Descrição	Responsável
1. Acompanhamento da Implementação do RDC-Arq no TRE-PI	CPAD
2. Maior celeridade na distribuição dos Processos de descarte para manifestação dos membros da CPAD	Presidente da CPAD

### Presentes

Nome	Lotação	E-mail
FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA	SECOM	francisco.cassiano@tre- pi.jus.br

JOVITA MARIA GOMES OLIVEIRA	SEJUB	jovita.oliveira@tre- pi.jus.br
LEONARDO SARAIVA E SILVA	NSCIB	leonardo.saraiva@tre- pi.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Marcelo Cassiano da Silva, Analista Judiciário**, em 03/06/2022, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Saraiva e Silva, Analista Judiciário**, em 03/06/2022, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jovita Maria Gomes Oliveira, Analista Judiciário**, em 03/06/2022, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1555403** e o código CRC **BDDE6F27**.